

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.003438/2024-14

1. OBJETO

1.1. O presente objeto trata da contratação de pregão eletrônico para aquisição de dietas enterais, suplementos orais e módulos nutricionais, uso adulto e pediátrico, pela Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de abastecimento de estoque de produtos nutricionais requisitados pela Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN), ou pelos demais serviços através da equipe de assistência nutricional à Unidade de Nutrição Clínica (UNUT) do HUGG. Cabe ressaltar, que os produtos são utilizados de forma regular, porém cada um pode apresentar oscilações de perfil de consumo, por demanda de pacientes reduzida ou aumentada, ou por condições de infraestrutura física e organizacional do próprio hospital que impactem em sua taxa de ocupação.

2.2. A presente aquisição visa garantir o abastecimento regular de dietas enterais, suplementos orais e módulos nutricionais, uso adulto e pediátrico. Os produtos encontram-se no **Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh**.

2.3. A previsão é que as quantidades adquiridas promovam o abastecimento regular dos produtos pelo período de 12 meses. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

2.4. Adicionalmente, é conveniente a aquisição parcelada para mitigar risco de perdas dos bens, visto se tratar de itens com prazo de validade definido, e por haverem duas áreas de pouca dimensão para estocagem. O formato de aquisição por registro de preços se adequa não só ao ritmo da demanda de cada item, promovendo a gestão eficiente de estoque, como também considera a disponibilidade de recursos orçamentários, indo ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade.

2.5. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira.

2.6. Em justificativa, o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) é uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que presta serviços de assistência hospitalar a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas áreas de média e alta complexidade, sendo uma Instituição conveniada ao SUS, no qual está previsto no campo de atuação a assistência terapêutica integral, inclusive nutricional, conforme a Portaria nº 2.715 de 17 de Novembro de 2011. O hospital deve fornecer os insumos do objeto desta contratação. O processo favorecerá a assistência e recuperação nutricional de pacientes adultos e pediátricos submetidos a tratamentos clínicos, a procedimentos cirúrgicos, a cuidados intensivos, incluindo-se pacientes com SARS. Desta forma, proporciona atendimento seguro e de qualidade, viabilizando a atuação profissional de saúde em condições favoráveis de trabalho na atuação plena da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN).

2.7. A contratação do objeto deste Termo de Referência (TR) dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições especificadas e o critério de aceitação do MENOR PREÇO, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN 65/2021 de 30 de setembro de 2022, e suas alterações. Para todos os itens objeto desta aquisição o modo de disputa adotado será o aberto e fechado.

2.8. A escolha do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos incisos II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, pois o insumos aqui contemplados ensejam contratações frequentes com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os produtos do objeto deste Termo de Referência estão descritos a seguir:

ITEM	EBSERH	AGHU	CATMAT	Descritivo com Apresentação e Volume	Apresentação/Volume	Consumo Mensal	Consumo Anual
1	EBN13892	405691	404427	Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema fechado, polimérica, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoglicídica, normolipídica, normoprotéica, com no mínimo 15g de fibras por litro e sem sacarose (1.000 ml). - Apresentação: Embalagem de 1000ml. (Marcas de referência: NUTRISON ENERGY MF/FRESUBIN ENERGY FIBRE/JEVITY HICAL). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	35000	420000

Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema

2	EBN13890 406847 404812	fechado, polimérica, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoglicídica, normolipídica, hipecaproteica com no mínimo 20% de proteína, normolipídica, com teor de fósforo inferior a 900mg/litro, sem fibras(1.000 ml). - Apresentação: Embalagem de 1000ml. (Marcas de referência: FRESUBIN HP ENERGY/NUTRISON PROTEIN PLUSENERGY/NOVASOURCE HI PROTEIN.). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	310000	3720000
3	EBN13887 404377 404427	Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema fechado, polimérica, normocalórica com densidade calórica de no mínimo 1,0kcal/mL, normoproteica com no mínimo 38g de proteína por litro, normoglicídica, normolipídica. Isenta de fibras (1.000 ml). - Apresentação: Embalagem de 1000ml. (Marcas de referência: FRESUBIN ORIGINAL / OSMOLITE HN). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	35000	420000
4	EBN13886 406855 437972	Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema fechado, polimérica, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoglicídica, normolipídica, hipecaproteica com no mínimo 20% de proteína, com teor de fósforo inferior a 900mg/litro (500 e 1000 ml). - Apresentação: Embalagem de 500ml ou 1000ml. (Marcas de referência: FRESUBIN HP ENERGY/NUTRISON PROTEIN PLUSENERGY). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	50000	600000
5	EBN13894 405717 404994	Dieta enteral líquida, sistema fechado, não pediátrica, oligomérica, hipercalórica (com densidade calórica acima de 1,2kcal/mL), normolipídica, hiperprotéica (com no mínimo 20% de proteína) e isenta de fibras (500ml). - Apresentação: Embalagem de 500ml. (Marcas de referência: PEPTAMEN HN). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	10000	120000
6	EBN13899 406865 469052	Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema fechado, oligomérica, hipercalórica, normoproteica, normolipídica (1.000 ml). - Apresentação: Embalagem de 1000ml. (Marcas de referência: PEPTAMEN 1,5). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	23333	280000
7	EBN13897 406995 404994	Dieta oligomérica para nutrição enteral, sistema fechado, imunomoduladora, para pacientes em situações metabólicas especiais, enriquecida com arginina (mínimo 15%). Hipercalórica, hiperprotéica (mínimo 20% de proteína), isenta de lactose, sacarose e glúten (1000ml). - Apresentação: Embalagem de 1000ml. (Marcas de referência: IMPACT 1.5/PERATIVE). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	30000	360000
8	EBN13884 406067 404436	Dieta enteral líquida, para sistema fechado, para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoprotéica, sem adição de sacarose e com fibras (500 ml). - Apresentação: Unidade de 500ml. (Marcas de referência: NUTRINI ENERGY MF). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	12500	150000
9	EBN13876 406849 405925	Dieta enteral líquida, para sistema fechado, para crianças de 03 anos a 10 anos de idade, polimérica, normocalórica, sem fibras (500ml). - Apresentação: Embalagem de 500ml. (Marcas de referência: NUTRINI STANDARD). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	10000	120000
10	EBN13885 406851 405926	Dieta enteral líquida, sistema fechado, para crianças até 10 anos, normocalórica com densidade calórica de 1,0kcal/mL, normoprotéica, sem adição de sacarose e com fibras (500 ml). - Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	5000	60000

		Apresentação: Embalagem de 1000ml. (Marcas de referência: FREBINI ORIGINAL FIBRE/ NUTRINI MULTIFIBER). Apresentação: MILILITRO			
11	EBN13893 406861 436717	Dieta enteral líquida, sistema fechado, formulada para crianças maiores de 01 ano de idade, semi-elementar, normocalórica, normoprotéica (com mais de 50% de proteína do soro do leite hidrolisado), isoosmolar, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten (500 ml). - Apresentação: Embalagem de 500ml. (Marcas de referência: NUTRINI PEPTI). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	5000	60000
12	EBN13907 406866 435252	Suplemento alimentar via oral líquido, nutricionalmente completo, não pediátrico, embalagem individual (com volume igual ou menor que 200ml), específico para pacientes oncológicos, com densidade calórica inferior ou igual a 1,6kcal/ml) e hiperprotéico, enriquecido com ômega 3, sabores variados. - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: FORTICARE/SUPPORTAN DRINK (FRESUBIN LIPID)/IMPACT). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	11500	138000
13	EBN13913 403646 405236	Suplemento alimentar via oral líquido, nutricionalmente completo, não pediátrico, hipercalórico (com densidade calórica maior ou igual a 2,4kcal/ml), com teor de lipídio menor ou igual a 45%, para atender as necessidades de pacientes em restrição hídrica, com volume até 150ml a unidade, isento de glúten. - Apresentação: Embalagem de 150ml. (Marcas de referência: COMPACT/ NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN/FRESUBIN2KCAL DRINK/ FRESUBIN 3.2 KCAL). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	12170	146040
14	EBN13908 406617 435252	Suplemento alimentar via oral líquido, não pediátrico, em embalagem individual (com volume de 200ml), nutricionalmente completo, hiperprotéico (com teor de proteína maior que 8g/100ml), acrescido ou suplementado com arginina e com alto teor de micronutrientes imunomoduladores com densidade calórica igual ou superior a 1,2 cal/ml, específico para cicatrização, sabores variados. - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: NOVASOURCE PROLINE/CUBITAN). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	9200	110400
15	EBN13912 405311 405018	Suplemento alimentar líquido, nutricionalmente completo, para pacientes diabéticos ou com distúrbios do metabolismo de carboidratos, isenta de sacarose e gluten, enriquecido com fibras. Sabores variados, prontos para uso. Apresentação: embalagem de 200 ml - sabores diversos. - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: NOVASOURCE G.C/ GLUCERNASR/ GLUCERNA 1.5/NUTREN CONTROL). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	15000	180000
16	EBN13939 406619 475050	Suplemento alimentar, via oral, líquido, não pediátrico, nutricionalmente completo, em embalagem individual, indicado para necessidades elevadas de calorias, tais como: risco nutricional, oncologia, AIDS e lesão por pressão. Composição: oral, líquido, sem glúten, sem lactose, densidade calórica 1,5 kcal/ml, mínimo de 30% de lipídios e 15% de proteína. Embalagem individual 200ml. - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: Energy Zip (PRODIET)/ Nutren 1,5 (NESTLÉ)/ Nutri Enteral 1,5 (NUTRIMED)). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	18000	216000

17	EBN13904 405743 405017	embalagem individual (com volume até 200mL), hipercalórico com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/ml, hiperprotéico, normoglicídico, com no máximo 40%de sacarose, sabores variados - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: FRESUBIN PROTEIN DRINK/NUTRIDRINK PROTEIN/). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	18000	216000
18	EBN13916 403783 466567	Suplemento alimentar, normocalórico e hiperproteico, aspecto físico pó - componentes adicionais cálcio e vitamina D. Isenta de sacarose. Diversos sabores, incluindo sem sabor. - Apresentação: 360g a 800g. (Marcas de referência: NUTREN SENIOR SEM SABOR/ NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR/ NUTREN FORTIFY/NUTREN PROTEIN). Apresentação: GRAMA	GRAMA	16000	192000
19	EBN13922 406854 613743	Módulo de whey isolado, aspecto físico pó. Sem sabor - Apresentação: Lata de 250g a 300g a / Kit com 10 unidades / Caixa com 15 sachês . (Marcas de referência: NUTREN JUST PROTEIN/WHEYPROTEIN ISOLATE/ FRESUBIN PROTEIN POWDER). Apresentação: GRAMA	GRAMA	7500	90000
20	EBN13903 406523 438930	Suplemento alimentar líquido, para crianças de 01 a 10 anos de idade, hipercalórico (1,5kcal/mL), com sabor, embalagem de 200ml. - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: FORTINI MULTI FIBER/ FREBINI ENERGY DRINK). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	12000	144000
21	EBN13870 406863 435253	Suplemento nutricional, em pó, para crianças maiores de 03 a 10 anos, com sabor. - Apresentação: Embalagem de 125ml. (Marcas de referência: INFATRINI LÍQUIDO). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	10000	120000
22	EBN13906 406998 405017	Suplemento alimentar via oral líquido, não pediátrico, específico para renal crônico em tratamento conservador (pré-dialítico), hipercalórico com densidade calórica superior a 2,0kcal/mL, hipoprotéico, embalagem de 200mL. - Apresentação: Embalagem de 200ml. (Marcas de referência: NUTRI RENAL/ FRESUBIN LOWPROTEIN). Apresentação: MILILITRO	MILILITRO	13000	156000
23	EBN13925 407055 440996	Módulomix de probióticos com no mínimo 04 cepas de microorganismos vivos, em sachê, sem sabor. - Apresentação: Caixa com 10 a 60 sachês. (Marcas de referência: SIMFORT/ PROBIATOP). Apresentação: GRAMA	GRAMA	1500	18000

3.2. Caso ocorra divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência (TR) dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições especificadas e o critério de aceitação do **MENOR PREÇO, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão eletrônico**, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016; Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023; IN 65/2021, de 30 de Setembro de 2022, e suas alterações. Para todos os itens do objeto desta aquisição o modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**.

3.4. Com base no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (versão 2.0), será adotado o Sistema de Registro de Preços, que fundamenta-se nos incisos II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, pois os insumos aqui contemplados ensejam contratações frequentes com previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP); não sendo possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

3.5. A ARP deverá ser realizada com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação da licitação eletrônica.

3.6. As quantidades relacionadas foram obtidas através do consumo ponderado de média da requisição mensal de almoxarifado (RMA) dos meses Maio, Junho e Julho de 2024, com todos os produtos cadastrados no AGHU, e quantitativo acrescido em 15% (Estoque de segurança - ES) para suprir necessidade de estoque por eventual aumento na demanda de atendimento, ou reprimida.

3.7. Na composição dos preços, as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização de dietas enterais e suplementos orais, em especial à Resolução nº 449, de 09 de Setembro de 1999, que define normas de regulação da Agência

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das condições de participação

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

5.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.17. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2. Habilitação

5.2.1. De acordo com o Art. 65 do RLCE (Versão 2.0), na habilitação, a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, dividindo-se em: Habilitação Jurídica, Fiscal em nível Federal e Técnico-profissional.

Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Habilitação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

3. Para fins de comprovação de habilitação dos licitantes, os seguintes documentos técnicos deverão ser apresentados:

a) Autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial da Empresa, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício do Fornecedor e do Fabricante, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73

c) Registro do produto no Ministério da Saúde.

d) Os materiais hospitalares devem estar em conformidade, conforme RDC /ANVISA 56/2001, em que considera os requisitos mínimos para comprovar a segurança e eficácia de produtos para a saúde.

Habilitação Fiscal

Fiscal em nível Federal, social e trabalhista:

1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. A regularidade perante a Fazenda federal; mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7. A regularidade perante a Justiça do Trabalho; (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que traz disposições específicas quanto à limitações no trabalho de menores objetivando sua proteção;

5.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Capacidade econômico-financeira:

5.2.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira a empresa deverá estar regular no SICAF conforme artigo 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, além de apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.4. Conforme inciso V, parágrafo 10 do Art. 65 da RLCE (Versão 2.0), nos casos de aquisições de bens para pronta entrega e pagamento cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no inciso II do art. 79, poderá ser dispensado o requisito de habilitação indicado no inciso IV do caput, mediante prévia avaliação de riscos.

5.2.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.2.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.3. Amostras

5.3.1. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSERH.

5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.3.6. A EBSERH se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br ou saf.s.hugg-unirio@ebserh.gov.br, o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome da empresa;

CNPJ;

Itens enviados;

Telefone para contato;

Número do Pregão;

Data do envio.

5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais,

executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, datas de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro), Laudos microbiológicos, certificados de boas práticas. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.20. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.21. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.22. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.23. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajosa para a administração pública.

6.2. Desta forma, a contratação a que se pretende neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores, ou até mesmo pelo seu fabricante, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

6.3. Portanto, com desígnio de evitar o prejuízo e a desvantagem para a Administração Pública, visando a ampliação da concorrência e o princípio da eficiência sugere-se que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com ampla participação, adotando o critério previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, a saber:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]"

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

6.4. **Considerando** o histórico de aquisições realizadas através de sistema de registro de preços no HUGG, demonstra-se que a aplicação da exclusividade para as empresas ME/EPP não representa vantagem, visto que em pregões eletrônicos recentes (cujos editais contemplaram o exigido no artigo 48 da Lei n.º 123/2006) , itens ficaram desertos ou foram cancelados pelo pregoeiro, em função do alto valor ofertado pelos licitantes ME/EPP, muito acima dos valores referenciais, falta nas condições de habilitação durante o processo de licitação, assim como a precária estrutura organizacional e logística para atendimento de estoque e entrega, acarretando prejuízo para a Administração, **conforme descrito no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014;**

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no tópico "Modelo de Execução do Objeto".

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em acordo com o art.84 da Lei 14.133/21.

8.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

8.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

9.1.1. O HUGG-Unirio/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

a) A Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade de Nutrição Clínica será enviada aos fornecedores por e-mail e terá que ser confirmada imediatamente ao recebimento do mesmo. Caso a confirmação por e-mail não ocorra no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a mesma poderá ser feita por contato telefônico.

b) A emissão da Ordem de Fornecimento está relacionada uma Nota de Empenho. O envio da Ordem do Fornecimento é de exclusividade da **Unidade de Nutrição Clínica HUGG** (unut.hugg-unirio@ebserh.gov.br)

9.2. Do recebimento e dos critérios de aceitação do objeto:

9.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, o qual ocorrerá em remessa parcelada, conforme necessidade de reposição da Unidade de Nutrição Clínica do HUGG, a ser realizado na Unidade de Nutrição Clínica no seguinte endereço: Rua Silva Ramos, 100, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8:00 às 17:00h.

9.2.2. Os itens cujo valor global na ata seja igual ou menor a R\$ 500,00, poderão ser solicitados em parcela única, considerando o somatório dos valores de todos os itens solicitados ao fornecedor.

9.2.3. É de responsabilidade da equipe técnica de nutricionistas do planejamento do contrato o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, por integrantes da equipe técnica de nutricionistas do planejamento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.2.6. Os produtos deverão ser entregues íntegros, assim como seus rótulos, embalagens primária, secundária e de transporte.

9.2.7. As condições de transporte deverão respeitar as especificações estabelecidas pelo fabricante e estarem de acordo com as boas práticas de transporte estabelecidas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 449, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999, DA ANVISA.

9.2.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

9.2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

9.2.11. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas no Termo de Referência, ter registro/notificação (conforme o caso) vigente na ANVISA, e possuir **prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante no momento da entrega** na Unidade de Nutrição Clínica .

9.2.12. A Instituição poderá autorizar o recebimento de materiais com validade inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total especificado pelo fabricante nos casos que de seu interesse considerando a demanda pelo produto e sua quantidade em estoque, todavia a empresa fornecedora deve assumir o compromisso de troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue.

9.2.13. O compromisso da troca do referido quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo a Unidade de Nutrição Clínica que 30 dias antes do vencimento do produto informar o excedente, e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda às condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.2.14. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei 8078/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, forma de apresentação, volume, quantidade de unidades na embalagem, composição, preço, garantia prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

9.2.15. O produto deverá ser entregue com sua nota fiscal e em embalagem contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número de empenho.

9.2.16. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes em um de seus campos. O valor unitário de cada produto constante na Nota Fiscal deve corresponder ao seu respectivo valor unitário especificado na Nota de Empenho. Por fim, a descrição de cada produto na Nota Fiscal deve conter o nome fantasia ou de marca (se existir).

9.2.17. Informações Complementares

9.2.18. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento: O HUGG emitirá Notas de empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, as quais serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de fornecimento. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

9.2.19. a) O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

9.2.20. b) A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

9.2.21. c) A nota de empenho emitida pelo HUGG deverá ser de no mínimo **10% (dez por cento)** do quantitativo previsto para o item, ressalvado o acordo entre as partes.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. Conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH: *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.*

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (Letra da Lei)

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas pela equipe técnica de nutricionistas do planejamento do contrato, ou pela servidora administrativa do serviço (quando necessário).

10.4. A equipe é formalmente designada através de Portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.

10.5. A Equipe de Fiscalização do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida e dentro do horário de expediente. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. Os integrantes da Equipe registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.2.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora que deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

Podendo ser deduzidas, ainda:

Multas impostas pelo HUGG-Unirio/EBSERH;

Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-Unirio/EBSERH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES .

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-Unirio/EBSERH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-Unirio/EBSERH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

Persistindo a irregularidade, o HUGG-Unirio/EBSERH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-Unirio/EBSERH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

$I = \frac{(6/100)}{365}$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*

13.3.3. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

13.3.4. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

13.3.5. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

13.3.6. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

13.3.7. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

13.3.8. *Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) As previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - Observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.6. Habilitação jurídica:

13.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.8. Qualificação Econômico-Financeira:

13.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh](#) - RLCE 2.0.

14.2. A estimativa de preços foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, conforme o art. 3º:

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias

14.3. A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária da administração. Assim, considerando as características do objeto, não sendo considerada compra de grande vulto e que o objeto é constituído de bem comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Considerando que o consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que sozinhas não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiriam executar o objeto licitado, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas, visto que não se aplica ao objeto almejado.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-UNIRIO-EBSERH à continuidade do contrato.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

17.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis,

exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

18. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

18.1. Durante a verificação da conformidade na entrega das dietas, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega das dietas no prazo pactuado;
Meta a cumprir	O prazo de entrega das dietas será fixo, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: 15 (quinze) dias corridos;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega das dietas na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento (Dias percorridos) = (Data de entrega das dietas) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * Excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. ** Exemplo: No caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos medicamentos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** A quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega das dietas: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Sanções	O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual. Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUGG-UNIRIO/EBSERH)

- 19.1. São obrigações da Contratante:
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 19.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 19.9. O HUGG-UNIRIO-EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, lote e validade;

20.3. O objeto deve estar acompanhado de instrução de uso, conforme o caso, em português.

20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

20.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;

20.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

21.2. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas pela equipe técnica de nutricionistas formalmente designadas através de portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.

21.3. O gestor será a Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, sendo substituída eventualmente por nutricionista indicada em Portaria.

21.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.5. Os integrantes da Comissão registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

21.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação.

23. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. De acordo com o art. 112 do RLCE, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

24.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

24.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.1.8. Não manter a proposta;

24.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

24.3. As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

24.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

24.6. A penalidade prevista no item 21.2, subitem III abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.9. Serão aplicadas com relação à apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh o que dispõe a norma operacional nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH.

25. DO COMODATO

25.1. Não se aplica.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. De acordo com a Instrução Normativa n.º 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

26.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

26.3. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

26.4. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º - As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - Busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

26.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º - As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - Vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

26.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - Adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - Adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - Coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - Implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - Elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - Relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

26.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º - A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º - A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

26.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor e devem seguir as boas práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde adotadas conforme a legislação vigente, (RDC ANVISA 222/2018) por empresa especializada.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Tendo em vista que o presente processo visa aquisição por pregão eletrônico através de Sistema de Registro de Preço, não se faz necessária a previsão dos recursos orçamentários, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

28. ANEXOS

28.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- **ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

- **ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- **ANEXO IV - MODELO DE CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL**

- **ANEXO V - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pelo Conselho de Administração na Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018, revisado em 24/09/2019, o presente documento segue aprovado e assinado pela Equipe de planejamento da contratação/aquisição designada através da Portaria - SEI nº 444, de 30 de Agosto de 2024 (42082867) publicada no Boletim de Serviço nº 420, de 02 de Setembro de 2024 (42043072).

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

1. Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, no qual o Termo de Referência contém os elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório;

2. Motivado pelo Dispositivo Legal do Cap I, Art. 3º, inciso XI e Cap. V, Art. 14, inciso II do Decreto n. 10.024/2019.

3. Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.

4. O pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue esse Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

(assinatura eletrônica)

Dr. João Marcelo Ramalho Alves - SIAPE: 1363902

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.xxx/2024 - EMPENHO 2024NExxxx

OBS.1: A entrega deve ser previamente agendada através do e-mail: unut.hugg-unirio@ebserh.gov.br e ocorrer em dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00h.

OBS. 2: A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o número do processo, número do empenho ou número da OF, bem como LOTE de fabricação e VALIDADE dos produtos a ela atrelados nos

seus respectivos campos.
Processo SEI nº 23819.xxxxxx/xxxx-xx

IDENTIFICAÇÃO

Cotação Eletrônica xxx/2024
Unidade Contratante HUGG - UASG 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
 CNPJ: 15.126.437/0035-92
Nota de Empenho nº 2024NEXXX

Contratada XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço eletrônico XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	Item	Especificação	Resumida	Un.	Valor	Unitário	Quant.	Valor
001	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	R\$ XX,XX	XXXX	R\$ XXXX,XX			

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento.
Data prevista para entrega As entregas deverão ser previamente agendadas via e-mail: unut.hugg-unirio@ebserh.gov.br
Local de entrega Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)
 Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - Fundos
 Rua Silva Ramos, 100 - Tijuca - CEP: 20270-330
Horário de entrega 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
Contato unut.hugg-unirio@ebserh.gov.br

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI
Processo nº 23819.00XXXX/2024-XX
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - UASG 155911 - HUGG/UNIRIO - EBSERH

IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
Contrato nº XX/2024(link)
Contratante Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - UASG 155911
Nota de Empenho nº 2024NEXXXXXX (link)

Contratada XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço eletrônico XXXXXXXXX@XXXXXX.XXX.XX

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/2024
Valor total R\$ XXX,XX

Data prevista para entrega XX/XX/XXXX

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº XXXXXX (link)

Data de recebimento dos materiais XX/XX/XXXX

Cumprimento da obrigação

[] Entrega no prazo [] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)

[] Entrega integral [] Entrega parcial

Observações: Observações (obrigatório): xxxxxxxxxxxxxxxx.

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

Fiscal Técnico do Contrato - Portaria de Designação nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2024

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contratante HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

Contratada

CNPJ Contratada

Nota Fiscal

DOC SEI

Empenho

DOC SEI

Valor

Setor Demandante

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

O presente documento segue assinado pela Chefe do Setor Demandante.

ANEXO IV - MODELO DE CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA (UNUT) HUGG

1- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

EMPENHO Nº:

NOTA FISCAL Nº:

VALOR TOTAL DO EMPENHO:

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL:

EMPRESA:

DATA DE CHEGADA E HORA:

2- CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO MATERIAL

DESCRIÇÃO DO ITEM VERIFICADO / CONFERIDO

1. Rasuras na Nota Fiscal? () SIM () NÃO Se sim, solicitar segunda via da Nota Fiscal.
2. Documento Fiscal de acordo com o empenho (quantidade, descrição, valor, etc... ? () SIM () NÃO Se não, verificar a possibilidade de correção através de carta de correção da empresa, ou devolução integral do material.
3. Quantidade e volume conferem com o empenho? * Se a entrega for parcial, anotar no campo de OBS a quantidade recebida e pendente. Em caso de quantidade a maior, devolver o excedente. Em caso de quantidade a menor, solicitar retificação da NF, ou apontar no recebimento provisório.
4. Marca do produto confere com o aprovado previamente? * Verificar a marca na OF. A mudança de marca deve ser autorizada

previamente. Não receber se não estiver aprovada.

5. A natureza da operação da NF corresponde a venda? () SIM () NÃO Se não, solicitar retificação da Nota Fiscal.

6. Número do lote do produto impresso está na nota fiscal? () SIM () NÃO Se não, solicitar carta de correção.

7. Data de validade está impressa na nota fiscal e condizente com o item entregue? () SIM () NÃO Se não, solicitar carta de correção.

8. O prazo de validade do(s) lote(s) entregue(s) corresponde a 75% da validade declarada pelo fabricante no ato do recebimento? () SIM () NÃO Se não, verificar se há carta de compromisso de troca do fornecedor, ou avisar à chefia.

9. Rótulos íntegros, com descrição do produto, registro na ANVISA, validade, lote e responsável técnico legível? () SIM () NÃO Se não, notificar o fornecedor, verificar se houve perda da integridade do material e fazer a devolução se necessária.

10. Preço unitário confere com empenho? () SIM () NÃO Se não, solicitar carta de correção ou devolver.

11. Preço total confere com o empenho? () SIM () NÃO Se não, solicitar carta de correção ou devolver.

Problemas Encontrados:

Procedimentos Adotados:

Endereçamento:

Data:

Assinatura e Carimbo do conferente:

Horário final de conferência:

ANEXO V - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição

legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referentes aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Além disso, é importante ressaltar que a LGPD deve ser observada também durante o planejamento das contratações, realizado pelas Equipes de Planejamento da Contratação (EPC), em especial quando da troca de documentos/informações com o mercado fornecedor via e-mail, momento em que se recomenda a ciência das exceções de garantia da publicidade preconizadas no art. 7º, incisos II, III e V, da Lei 13.709/2018, que se aplicam integralmente às compras públicas:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as

disposições do Capítulo IV desta Lei;

(...)

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

29. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório.

Motivado pelo Dispositivo Legal, Art. 6º, XXIII da lei 14.133/2021.

Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.

O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Villardo, Chefe de Unidade**, em 09/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Costa Reis, Nutricionista**, em 09/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Doria Sobral Vieira, Nutricionista**, em 09/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 09/10/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Rodrigues Goulart, Assistente Administrativo**, em 11/10/2024, às 06:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43200717** e o código CRC **22C756F5**.

Referência: Processo nº 23819.003438/2024-14 SEI nº 43200717